

The image shows the coat of arms of Maracanaú, Brazil. It features a central shield with a gear and a hand holding a tool, symbolizing labor. The shield is flanked by laurel branches and topped with a star. The word "LABORE" is written above the shield, and "MARACANAÚ" is written on a banner below it.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.170 / 2006

DE 22 / 12 / 2006

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.170, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
MARACANAUENSE AO SR. CARLOS
ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA e eu SANCIONO e PRO-
MULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Maracanuense ao Sr. Carlos Alberto Gomes de Ma-
tos Mota.

Art. 2º. O Poder Legislativo realizará a entrega Solene em data e horário previamente determi-
nado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREEFITURA DE MARACANAÚ, em 22 de dezembro
de 2006.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM 22/12/06

Cânia Maria R. Nery
Mat. 2175

Narciso Costa Andrade
SUP. PROCURADOR GERAL

Originária do Projeto nº 045/06, de
autoria do Vereador RAIMUNDO
TRAVASSOS PINTO.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTOGRAFO Nº 105/2006

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARACANAUENSE
AO SR. CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA.**

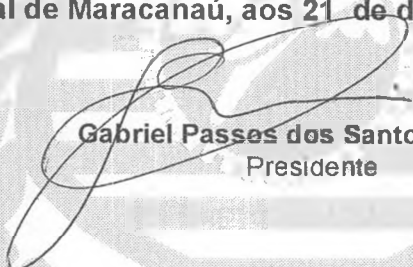
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Maracanaense ao Sr. Carlos Alberto Gomes de Matos Mota.

Art. 2º. O Poder Legislativo realizará a entrega Solene em data e horário previamente determinado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 21 de dezembro de 2006.


Gabriel Passes dos Santos Amorim
Presidente

**ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 045/06 – DE AUTORIA DO VEREADOR
RAIMUNDO TRAVASSOS PINTO**